



000051

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Rafael de Souza Pinto
Rafael de Souza Pinto
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/SP: 348903

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 009/2017

TIPO: CARTA CONVITE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, comunica aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade CARTA CONVITE, tipo menor preço global, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e as respectivas alterações, para contratação de serviço de controle de acesso à sede da Câmara.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de controle de acesso, nos períodos fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Incumbe à empresa prestadora dos serviços manter o controle de acesso às dependências da sede da Câmara, nos dias de semana, nos períodos noturnos, compreendido o horário de 19:00hs até as 07:00hs, aos sábados, domingos e feriados, em período de 24 horas, de forma a evitar que pessoas estranhas aos Serviços possam adentrar às dependências da Câmara ou causar qualquer tipo de dano interno e externo, ficando a empresa contratada, responsável pela identificação e cadastramento dos visitantes no período mencionado no item 1.1 deste Edital, e não permitindo a entrada de pessoas não autorizadas, adotando as providências necessárias à garantia da incolumidade do patrimônio da Câmara.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Somente poderão participar do certame, empresas de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovadas, convidadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame.



000052

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

L. J. M. de S. P.
Rosimar de Souza Pinto
Assessor Jurídica da Presidência
OAB/SP: 348903

3.2. Não será permitida a participação de pessoa física, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível.

3.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Documentação ou habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

4.2. PRIMEIRO ENVELOPE.

4.2.1. o primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 009/2017
ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO
(NOME DA EMPRESA)

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envelope Documentação deverá conter os seguintes documentos:

- 5.1.1.** requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa;
- 5.1.2.** estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 5.1.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



000053

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Rosimar de Souza Pinto
Assessor Jurídica da Presidência
OAB/SP: 348603

- 5.1.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.5. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- 5.1.6. prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 5.1.7. prova de regularidade junto as Fazendas: Estadual e Municipal.
- 5.1.8. prova de situação regular quanto a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- 5.1.9. declaração de que não esta impedida de contratar com o Poder Publico.
- 5.1.10. declaração de que se enquadra na categoria de empresa de pequeno porte ou de micro empresa;
- 5.1.11. declaração que a empresa não se encontra em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial;
- 5.1.12. declaração de que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- 5.1.13. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado atestando que:
 - a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - c) está ciente de que registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede a contratação com esta Câmara Municipal;
 - d) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000054

Roberto de Souza Pinto
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/SP: 340883

5.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

5.5. Os documentos de que tratam os subitens 5.1.3; 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8 do item 5.1 poderão ser apresentados na forma de certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

5.6. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

5.8. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for Declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade, inclusive tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6. SEGUNDO ENVELOPE

6.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE N°. 009/2017

ENVELOPE 02 -PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000055
Rosimar de Souza Pinto
Assessoria Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

- 6.1.1.** Proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo III do presente.
- 6.1.2.** A proposta deverá conter o preço global da prestação dos serviços pelo prazo estipulado no item 12.1 deste Edital, grafado em algarismos, em reais, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços.
- 6.1.3.** Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.
- 6.2.** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 6.3.** Só será aceita uma proposta, por empresa.
- 6.4.** As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 5.10 serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

7. PRAZO PARA RECEBIMENTO “DOS ENVELOPES”

7.1. Os envelopes serão recebidos até o dia **29/08/2017 às 09h:30min**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito Av. Beira Mar nº 11.476 Bal. Icarai, Ilha Comprida-SP.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES”

8.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia: **29/08/2017 às 10h:00min.**, horas, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Av. Beira Mar nº 11.476 Bal. Icarai, Ilha Comprida-SP, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000056

Rosimar de Souza Pinto
Assessoria Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta da dotação Orçamentária: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, para o exercício financeiro de 2017.

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Será vedada a participação de empresas:

10.1.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

10.1.2. sob processo de falência;

10.1.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

10.1.4. das quais participem, seja a que título for, funcionários da Câmara.

10.2. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. A Licitante poderá ser representado por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

11.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, na forma prevista neste Edital ou mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

11.3. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

11.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado dos envelopes, por ocasião da abertura da sessão de julgamento.

11.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.



000057

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A contratação decorrente deste Edital terá sua vigência a partir da data de assinatura do Contrato, até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de comum acordo entre as partes.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. Após a hora marcada para recebimento dos envelopes, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.

13.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Convite.

13.3. Iniciada a sessão o Servidor Formalmente Designado procederá a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope documentação, e ao exame da documentação apresentada pelos licitantes.

13.4. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários a identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

13.5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.6. A licitante que não apresentar os documentos exigidos pelo item 5.1 será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido o envelope proposta fechado.

13.7. A seu critério o Servidor Formalmente Designado poderá designar nova data para a abertura dos envelopes proposta, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.8. Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

2003058

Rafael de Siqueira
Rafael de Souza Pinto
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/SP: 340803

14. DO JULGAMENTO

14.1. O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa considerada juridicamente apta de acordo com as especificações mínimas do presente Convite e ofertar o menor preço global para a prestação dos serviços de controle de acesso que compõem o anexo I deste Edital.

14.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstancia essa que será registrada em ata.

14.4. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizara a desclassificação da proponente.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

14.5.1. não atendam as exigências do presente Convite;

14.5.2. que sejam manifestamente inexequíveis;

14.5.3. que apresentem preços excessivos.

14.6. Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

14.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.

15. DO RECURSO

15.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio do Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

15.3. Não será admitido recurso via fax ou e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000059

Resolução de Souza Pinto
Assessor Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340863

16. DO CONTRATO

16.1. Constatam da Minuta de Contrato que compõe o anexo II, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Convite, como se nele estivessem transcritas.

16.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o termo de contrato, nos moldes da minuta que compõe o anexo II decorrente desta licitação, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

16.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito a contratação.

16.3.1. Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 será aplicada a empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

16.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item 16.3 deste Edital, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado a segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, as sanções previstas neste Convite e na legislação pertinente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. No término de cada mês deverá ser emitida a Nota fiscal/fatura, correspondente à ao mês de prestação dos serviços, que será protocolada na Câmara Municipal de Ilha Comprida.

17.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ilha Comprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000060

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

17.3. A licitante vencedora fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças diretamente na Câmara Municipal.

17.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Convite.

17.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Convite.

17.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

17.7. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito direto em conta corrente do contratado.

17.8. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

18. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

18.1. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço mensal, irrevogável pelo período de 01 (um) ano, sendo que após esta data a contratada poderá pleitear reajuste, tendo por base pelo IGPM fornecido pelo Governo Federal.

18.2. É expressamente vedada a concessão de alteração de preços exceto:

18.2.1. nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto caso em que o preço citado poderá sofrer variação para mais ou para menos na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

18.3. A parte contratada que buscar o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000061

Rafael de S. Lito
Rosimar de Souza Pinto
Assessor Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

19.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos no neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Servidor Formalmente Designado.

19.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste convite e anexos, bem como demais instruções que o integram.

19.4. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93 e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Iguape/SP.

19.5. É facultado ao Servidor Formalmente Designado, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

19.6. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7. Passam a fazer parte deste Convite, os anexos I, II e III como parte indissociável do presente Edital.

Ilha Comprida, em 21 de Agosto de 2017.

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

005102

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 009/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO À SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano dois mil e dezessete, às 10h00min (dez) horas, no Prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.746, Bal. Icarai, Ilha Comprida/SP, na presença do Servidor Robson Pereira e Silva, formalmente designado, pela Portaria nº 013 de 16 de Janeiro de 2017, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 51 da Lei de Licitações, para proceder a abertura e julgamento das propostas da Carta Convite nº. 009/2017, oriundo do processo nº 032/2017, que tem por objetivo a contratação empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de controle de acesso, nos períodos fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, na forma previstas no mencionado Edital, dando início aos trabalhos, o Servidor Formalmente Designado, solicitou ao representante da Empresa LB Assessoria Legislativa, Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, que atue como, consultor e assessor se necessário; para registro, foram devidamente convidadas as seguintes empresas do ramo a saber: **Sabino & Silva Produções Ltda -ME**, portadora do CNPJ: 25.249.559/0001-80, com sede à Av. Vereador Rene Pereira nº 269 - Rocio, Iguape/SP; **Eduardo Costa Sistemas de Segurança**, portador do CNPJ: 17.706.692/0001-90, com sede à Rua Ayrton Santana de Moraes nº 419- Rocio, Iguape/SP e **Gonçalves & Silva da Luz Ltda -ME**, portador do CNPJ: 17.442.768/0001-18, com sede à Rua 24 de Agosto nº 353 - sala 01- Canto do Morro Cidade: Iguape/SP; para constar, consignou que foram protocolados na Secretaria 02 (dois) envelopes, sendo um de habilitação e outro de proposta da empresa **Sabino & Silva Produções Ltda -ME**; não constando mais nenhuma proposta, não havendo mais nenhum participante a configurar manifesto desinteresse dos demais convidados, consultou o representante da empresa LB assessoria, sobre o prosseguimento do certame com apenas 01 (um) convidado; o representante da empresa Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet Administrativo, citou: *“o desinteresse preconizado no § 7º do art. 22 da Lei nº 8.666/93; não se justifica-se na medida em que foram convidadas três empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto licitado, como se comprova pelos contra recibos entregues pessoalmente, por servidor da Câmara, e que foram assinados datados e carimbados, com o carimbo do CNPJ de cada empresa convidada, e ainda, o Edital foi devidamente afixado no local de costume e publicado na página da Câmara na internet, tais medidas estão a demonstrar de forma clara, o cumprimento por parte da Câmara, dos meios indicados na legislação, para chamamento de participantes assegurando ainda a legalidade e veracidade dos atos praticados, por outro lado, o manifesto desinteresse dos demais convidados, esta patente na medida em que não houve apresentação de qualquer proposta e não se fizeram presentes à sessão de abertura e julgamento do certame, assim, considerando a necessidade do poder contratante em contratar os serviços licitados, descritos no Edital de licitação, aconselha o prosseguimento do certame com apenas 01 (um).; participante, sem qualquer prejuízo para a legalidade do processo.”*; desta forma o Servidor Formalmente designado deu sequencia aos trabalhos, com apenas um participante, e que após a abertura do envelope proposta. fará a verificação dos preços ofertados pela única empresa e a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, compareceu como representante e proprietário da empresa **Sabino & Silva Produções Ltda -ME**, o Sr. Fagner Sabino Silva, portador do RG 41.461.047-7, cujo



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000103

documento de identidade passa a integrar o processo, assim dando início ao julgamento, foi aberto o envelope de "Habilitação"; da única empresa participante: **Sabino & Silva Produções Ltda -ME**, verificada a documentação, foi apresentado pelo representante, o original do contrato Social da empresa que foi conferido e devolvido ao mesmo, no mais a documentação esta foi achada em ordem e em conformidade com o que fora solicitado no Edital; assim, a empresa foi considerada apta para seguir a sua participação no certame; o Servidor Formalmente Designado consultou os presentes, se havia alguma observação a fazer ou recurso contra a sua decisão, não havendo manifestação, deu andamento aos trabalhos, sendo devidamente rubricados, pelos presentes, todos os documentos apresentados pela empresa; em seguida seguiu-se a abertura do envelope proposta, da única empresa habilitada a seguir participando do certame, aberto o envelope proposta, este apurou o valor global, pelo período de contratação de 04 (quatro) meses de **RS 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)**, com pagamentos mensais de **RS 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta devidamente assinada e que passa a fazer parte integrante e indissociável do presente, não havendo mais nenhuma proposta e tendo a única empresa participante cumprido todas as exigências do Edital, foi declarada vencedora do certame a empresa **Sabino & Silva Produções Ltda -ME**, portadora do CNPJ: 25.249.559/0001-80; em seguida o Servidor Formalmente Designado consultou os presentes, se havia alguma observação a fazer ou recurso contra a sua decisão, não havendo manifestação deu por encerrada a sessão de julgamento; esgotada a pauta dos trabalhos o Servidor Formalmente Designado determinou o decurso do prazo de dois dias úteis para a apresentação de eventuais recursos dos licitantes contra a decisão deste julgamento; decorrido o prazo, seja o presente adjudicado e em seguida levado à consideração da Presidência da Câmara para que achando conforme os procedimentos adotados promova a devida homologação; nada mais havendo a tratar o Servidor Formalmente Designado declarou encerrada a reunião lavrando a presente Ata, que após lida, será assinada por todos os que participaram do presente julgamento. Ilha Comprida 29 de Agosto de 2017.

Robson Pereira e Silva
Servidor formalmente designado

Fagner Sabino Silva
Sabino & Silva Produções Ltda -ME,

Louis Paulo Pássaro Bouchet
LB Assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000106

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CARTA CONVITE Nº 009/2017

A Câmara Municipal de Ilha Comprida, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Maurisfran Santos do Nascimento**, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências legais para efetivação do processo de licitação nº 009/2017, na modalidade “Carta Convite”, que tem por objetivo a contratação empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de controle de acesso, nos períodos fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, tendo o processo sido finalizado de acordo com as normas legais, e havendo uma empresa vencedora do mencionado processo de licitação, cuja oferta atendeu às necessidades e à conveniência desta Câmara, resolve **HOMOLOGAR** todos os atos praticados pelo Servidor Formalmente Designado referente ao processo de licitação nº 009/2017, na modalidade “Carta Convite”, referendando os procedimentos cuja adjudicação ocorreu em favor da **Sabino & Silva Produções Ltda -ME**, portadora do CNPJ: 25.249.559/0001-80, com sede à Av. Vereador Rene Pereira nº 269 - Rocio, Iguape/SP, determino a assinatura do respectivo contrato na forma do Edital. Ilha Comprida, 1º de Setembro de 2017.

Registre-se e publique-se

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara